



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888  
e-mail: pminconf@net.em.com.br

**LEI Nº 941/03**

**Autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições.**

*A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

| Previsão das Transferências para o exercício de 2004                                  |                                                                             |                        |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| Nome da Instituição                                                                   | Finalidade da Instituição                                                   | Forma de Transferência | Valor da Transferência |
| ACECI – Associação Cultural, Ecológica e Comunitária de Inconfidentes                 | Promoção cultural e preservação do ambiental.                               | Subvenções Sociais     | 1.000,00               |
| AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí                    | Assistência aos Municípios.                                                 | Contribuições          | 11.880,00              |
| APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino                      | Assistência aos Excepcionais.                                               | Subvenções Sociais     | 12.000,00              |
| Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas                        | Promoção do desenvolvimento do turismo e integração regional.               | Contribuições          | 4.500,00               |
| CISAMESP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Sapucaí                         | Promoção da saúde pública.                                                  | Contribuições          | 23.760,00              |
| EMATER MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais | Assistência técnica aos produtores rurais.                                  | Contribuições          | 35.000,00              |
| Escola de Samba “Nação Verde e Branca”                                                | Promoção do carnaval.                                                       | Subvenções Sociais     | 4.000,00               |
| Fundação Assistencial e Educacional “José Ruffo Bernardes”                            | Proteção e aplicação de medidas sócio-educativas a crianças e adolescentes. | Subvenções Sociais     | 20.000,00              |
| IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal                                | Assistência técnica e jurídica aos Municípios.                              | Contribuições          | 1.204,00               |
| Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Pronto Atendimento                                | Promoção da saúde com pronto socorro.                                       | Subvenções Sociais     | 126.000,00             |
| Sociedade Guarda Mirim “Mario Alfredo Teodoro”                                        | Promoção de assistência social.                                             | Subvenções Sociais     | 3.000,00               |
| <b>Total:</b>                                                                         |                                                                             |                        | <b>242.344,00</b>      |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888  
e-mail: pminconf@net.em.com.br

**Art. 2º** A concessão de subvenções sociais e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- V – apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2004 por autoridade local;
- VI – comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
- VII – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII – apresentar os certificados de adimplência fiscal;
- IX – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- X – celebrar o respectivo convênio;
- XI – existir recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela entidade concedente do recurso.

**Art. 5º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a título de subvenções sociais e auxílios, submeter-se-ão à fiscalização da Entidade concedente, através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Art. 6º** Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888  
e-mail: pminconf@net.em.com.br

**Art. 7º** Aplicam-se à concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Inconfidentes, 30 de setembro de 2003.



**DÉCIO BONAMICHI**  
Prefeito Municipal